



Processo Licitatório

Processo Presencial
N.º 018/2021
PPRP

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6bf1-4823-8c38-3ec36021a44b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Processo Administrativo

Processo n.º: 095 Ano: 2021

Objetivo: Abertura de processo de licitação objetivando a aquisição de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi - Bahia.

Autuação

Ano de dois mil e vinte e um aos vinte e dois
dias, do mês de abril neste departamento, autuei o
Ofício n.º 049/2021/ADM/LIC - Secretaria Municipal de Administração
do que para constar faço este termo.

Eu, Antonio Carlos Santos de Moura, Secretário, escrevi.

 Escrevente



0002

Estado da Bahia



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6b11-4823-8c38-3ec36021aa4b

Ofício n.º 049/2021/ADM/LIC

Jaborandi - Bahia, 22 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitação Faz,


Ao cumprimentá-lo o que faço com particular satisfação, venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, que seja aberto um processo administrativo para a realização de um processo licitatório com vistas a realização de aquisição de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi - Bahia.

Cabe, Nobre Prefeito, informa-lhe que a aquisição e os serviços de recargas de cartucho e toners tem como objetivo de atender as demandas de cada setor que possui impressora, a fim de viabilizar de maneira mais produtiva as atividades inerentes a cada Secretaria devida a necessidade de impressão de cada um.

Diante do exposto, venho apresenta-lhe em anexo, a relação de cartuchos e toners que estimamos serem necessárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com quantitativo e os valores unitários estimados, o que perfizeram o valor total estimado de R\$ 123.705,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinco reais).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Aroldo Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Administração

Ao
Excelentíssimo Senhor
Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal de Jaborandi
Nesta



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi 47.0003

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6bf1-4823-8c38-3ec36021aa4b

Pesquisa de Preços

Aquisições cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners

Razão Social da Empresa

Glecius Oliveira Ramos

Endereço

Rua Teixeira de Freitas - 502

E-Mail

graficareal7@gmail.com

CNPJ N.º

06.812.388/0001-46

Telefone(s)

77-3483-1635

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

2. Justificativa

2.1. As secretarias necessitam constantemente imprimir documentos, relatórios e outros, para atendimento de necessidades administrativas internas e de atendimento a demanda da nossa população, diante disso se torna indispensável à aquisição e contratação de serviços de recarga de cartuchos e tonner, que indiscutivelmente é mais econômico para a Administração Municipal.

3. Prazos de Execução dos Serviços / entrega

3.1. O fornecimento/execução será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, com prazo de entrega não superior a 06 (seis) dias corrido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento/serviço.

4. Responsabilidade

4.1. Para a perfeita execução dos fornecimentos, a empresa será responsável por todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Pesquisa de Preços, a exemplo de: equipamentos, fretes, impostos, mão de obra, taxas, insumos, tintas, etc., para tanto deverá utilizar os materiais, insumos e mão-de-obra especializada dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

5. Da Especificações do Objeto e dos Valores Propostos

5.1. Os valores unitários e globais ofertados por esta empresa pesquisada serão os abaixo especificados:

6



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi 0104

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6b1f-4823-8c38-3ec36021aa4b

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	Recarga de cartucho tinta nº 670 yellow	Serviço	60		14,00
2	Recarga de cartucho tinta nº 670 preto	Serviço	60		14,00
3	Recarga de cartucho tinta nº 670 magenta	Serviço	60		14,00
4	Recarga de cartucho tinta nº 670 cyan	Serviço	60		14,00
5	Recarga de cartucho de toner hp Nº 85A	Serviço	100		42,00
6	Recarga de cartucho de toner hp nº 36A	Serviço	80		42,00
7	Recarga de cartucho de toner hp nº 12A	Serviço	80		42,00
8	Recarga de cartucho de toner hp Nº 05A	Serviço	80		56,00
9	Recarga de cartucho de toner hp Nº 35A	Serviço	80		42,00
10	Toner laser HP Jet M1132MFP (85A)	Unid	30		60,00
11	Toner HP laser Jet P 1102W	Unid	30		60,00
12	Toner laser Jet P1505 (36A)	Unid	30		60,00
13	Toner HP laser Jet 1020 - 12A	Unid	30		60,00
14	Toner HP laser Jet P2035 - (05A)	Unid	30		69,50
15	Toner Pó refil Kyocera 290g preto	Uni	200		115,00
16	Toner Pó refil 200g Brother preto	Uni	100		90,00
17	Cartucho HP 662 colorido	Uni	60		67,00
18	Cartucho HP 662 preto	Uni	60		69,00
19	Tinta refil Epson 544 65ml magenta	Uni	40		72,00
20	Tinta refil Epson 544 65ml yellow	Uni	40		72,00
21	Tinta refil Epson 544 65ml Cyan	Uni	40		72,00
22	Tinta refil Epson 544 65ml black	Uni	40		72,00
23	Tinta refil Epson 644 65ml magenta	Uni	40		75,00
24	Tinta refil Epson 644 65ml yellow	Uni	40		75,00
25	Tinta refil Epson 644 65ml Cyan	Uni	40		75,00
26	Tinta refil Epson 644 65ml black	Uni	40		75,00
27	Tinta refil Epson L 355 70ml magenta	Uni	40		75,00
28	Tinta refil Epson L 355 70ml yellow	Uni	40		75,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

00005

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2099e994-6b1f-4823-8c38-3ec36021a44b

29	Tinta refil Epson L 355 70ml Cyan	Uni	40		75,00
30	Tinta refil Epson L 355 black	Uni	40		75,00

6. Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após a entrega e apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município e atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social com o recebimento, a verificação da qualidade e o quantitativo entregue e consignado na fatura.

6.2. A cada entrega de produtos e as respectivas notas fiscais o contratado deverá comprovar a regularidade da empresa perante a Receita Federal e Previdência Social, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de estar regular perante este Município.

Santa Maria da Vitória - Ba, de 22 de maio 2021.

local uf data mês

Nome Completo Legível

Glicério Oliveira Ramos
Assinatura do Responsável da Empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

96.812.318/0001-46
GLICÉRIO OLIVEIRA RAMOS
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 502
CEP 47.640-000 - CENTRO
STA. MA. DA VITÓRIA - BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138

01/0006



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.ctrn.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6bf1-4823-8c38-3ec36021aa4b

Pesquisa de Preços

Aquisições cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners

Razão Social da Empresa

Alimentos Comércio e Serviços LTDA

Endereço

Rua sete de setembro, 399 centro, Santana, Bahia.

E-Mail

CNPJ N.º

10.880.51010001-54

Telefone(s)

()

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

2. Justificativa

2.1. As secretarias necessitam constantemente imprimir documentos, relatórios e outros, para atendimento de necessidades administrativas internas e de atendimento a demanda da nossa população, diante disso se torna indispensável à aquisição e contratação de serviços de recarga de cartuchos e tonner, que indiscutivelmente é mais econômico para a Administração Municipal.

3. Prazos de Execução dos Serviços / entrega

3.1. O fornecimento/execução será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, com prazo de entrega não superior a 06 (seis) dias corrido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento/serviço.

4. Responsabilidade

4.1. Para a perfeita execução dos fornecimentos, a empresa será responsável por todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Pesquisa de Preços, a exemplo de: equipamentos, fretes, impostos, mão de obra, taxas, insumos, tintas, etc., para tanto deverá utilizar os materiais, insumos e mão-de-obra especializada dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

5. Da Especificações do Objeto e dos Valores Propostos

5.1. Os valores unitários e globais ofertados por esta empresa pesquisada serão os abaixo especificados:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138

110007

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6b11-4823-8c38-3ec36021aa4b

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	Recarga de cartucho tinta nº 670 yellow	Serviço	60		13,00
2	Recarga de cartucho tinta nº 670 preto	Serviço	60		13,00
3	Recarga de cartucho tinta nº 670 magenta	Serviço	60		13,00
4	Recarga de cartucho tinta nº 670 cyan	Serviço	60		13,00
5	Recarga de cartucho de toner hp Nº 85A	Serviço	100		41,00
6	Recarga de cartucho de toner hp nº 36A	Serviço	80		41,00
7	Recarga de cartucho de toner hp nº 12A	Serviço	80		41,00
8	Recarga de cartucho de toner hp Nº 05A	Serviço	80		58,00
9	Recarga de cartucho de toner hp Nº 35A	Serviço	80		41,00
10	Toner laser HP Jet M1132MFP (85A)	Unid	30		59,00
11	Toner HP laser Jet P 1102W	Unid	30		59,00
12	Toner laser Jet P1505 (36A)	Unid	30		59,00
13	Toner HP laser Jet 1020 - 12A	Unid	30		59,00
14	Toner HP laser Jet P2035 - (05A)	Unid	30		72,00
15	Toner Pó refil Kyocera 290g preto	Uni	200		120,00
16	Toner Pó refil 200g Brother preto	Uni	100		100,00
17	Cartucho HP 662 colorido	Uni	60		70,00
18	Cartucho HP 662 preto	Uni	60		70,00
19	Tinta refil Epson 544 65ml magenta	Uni	60		75,00
20	Tinta refil Epson 544 65ml yellow	Uni	60		75,00
21	Tinta refil Epson 544 65ml Cyan	Uni	60		75,00
22	Tinta refil Epson 544 65ml black	Uni	60		75,00
23	Tinta refil Epson 644 65ml magenta	Uni	60		75,00
24	Tinta refil Epson 644 65ml yellow	Uni	60		75,00
25	Tinta refil Epson 644 65ml Cyan	Uni	60		75,00
26	Tinta refil Epson 644 65ml black	Uni	60		75,00
27	Tinta refil Epson L 355 70ml magenta	Uni	60		75,00
28	Tinta refil Epson L 355 70ml yellow	Uni	60		75,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138

000008



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6bf1-4823-8c38-3cc36021aa4b

29	Tinta refil Epson L 355 70ml Cyan	Uni	40		75,00
30	Tinta refil Epson L 355 black	Uni	40		75,00

6. Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após a entrega e apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município e atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social com o recebimento, a verificação da qualidade e o quantitativo entregue e consignado na fatura.

6.2. A cada entrega de produtos e as respectivas notas fiscais o contratado deverá comprovar a regularidade da empresa perante a Receita Federal e Previdência Social, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de estar regular perante este Município.

SANTANA - BA, 22 de APRIL de 2021.
local uf data mês

[Assinatura]
Nome Completo Legível

[Assinatura]
Assinatura do Responsável da Empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

10.880.510/0001-54
ALIMENTAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 399
CENTRO - CEP 47.700-000
SANTANA-BAHIA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6b1f-4823-8c38-3ec36021aa4b

Pesquisa de Preços

Aquisições cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners

Razão Social da Empresa

DJALMA FERNANDO E LIMA

Endereço

RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 211 – ED. MARIA ROSA LIMA - CENTRO

E-Mail

KELMA@KELMA.COM.BR

CNPJ N.º

04.910.035/0001-19

Telefone(s)

(77) 99169 3625 ZAP (77) 3483 4782

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

2. Justificativa

2.1. As secretarias necessitam constantemente imprimir documentos, relatórios e outros, para atendimento de necessidades administrativas internas e de atendimento a demanda da nossa população, diante disso se torna indispensável à aquisição e contratação de serviços de recarga de cartuchos e toner, que indiscutivelmente é mais econômico para a Administração Municipal.

3. Prazos de Execução dos Serviços / entrega

3.1. O fornecimento/execução será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, com prazo de entrega não superior a 06 (seis) dias corrido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento/serviço.

4. Responsabilidade

4.1. Para a perfeita execução dos fornecimentos, a empresa será responsável por todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Pesquisa de Preços, a exemplo de: equipamentos, fretes, impostos, mão de obra, taxas, insumos, tintas, etc., para tanto deverá utilizar os materiais, insumos e mão-de-obra especializada dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

5. Da Especificações do Objeto e dos Valores Propostos

5.1. Os valores unitários e globais ofertados por esta empresa pesquisada serão os abaixo especificados:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

49 0010

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6b1f-4823-8c38-3ec36021aa4b

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	Recarga de cartucho tinta nº 670 yellow	Serviço	60		12,00
2	Recarga de cartucho tinta nº 670 preto	Serviço	60		12,00
3	Recarga de cartucho tinta nº 670 magenta	Serviço	60		12,00
4	Recarga de cartucho tinta nº 670 cyan	Serviço	60		12,00
5	Recarga de cartucho de toner hp Nº 85A	Serviço	100		40,00
6	Recarga de cartucho de toner hp nº 36A	Serviço	80		40,00
7	Recarga de cartucho de toner hp nº 12A	Serviço	80		40,00
8	Recarga de cartucho de toner hp Nº 05A	Serviço	80		55,00
9	Recarga de cartucho de toner hp Nº 35A	Serviço	80		40,00
10	Toner laser HP Jet M1132MFP (85A)	Unid	30		58,00
11	Toner HP laser Jet P 1102W	Unid	30		58,00
12	Toner laser Jet P1505 (36A)	Unid	30		58,00
13	Toner HP laser Jet 1020 - 12A	Unid	30		58,00
14	Toner HP laser Jet P2035 - (05A)	Unid	30		68,00
15	Toner Pó refil Kyocera 290g preto	Uni	200		110,00
16	Toner Pó refil 200g Brother preto	Uni	100		75,00
17	Cartucho HP 662 colorido	Uni	60		67,00
18	Cartucho HP 662 preto	Uni	60		67,00
19	Tinta refil Epson 544 65ml magenta	Uni	40		70,00
20	Tinta refil Epson 544 65ml yellow	Uni	40		70,00
21	Tinta refil Epson 544 65ml Cyan	Uni	40		70,00
22	Tinta refil Epson 544 65ml black	Uni	40		70,00
23	Tinta refil Epson 644 65ml magenta	Uni	40		70,00
24	Tinta refil Epson 644 65ml yellow	Uni	40		70,00
25	Tinta refil Epson 644 65ml Cyan	Uni	40		70,00
26	Tinta refil Epson 644 65ml black	Uni	40		70,00
27	Tinta refil Epson L 355 70ml magenta	Uni	40		70,00
28	Tinta refil Epson L 355 70ml yellow	Uni	40		70,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138

nr 0011



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6bf1-4823-8c38-3ec36021aa4b

29	Tinta refil Epson L 355 70ml Cyan	Uni	40		700
30	Tinta refil Epson L 355 black	Uni	40		700

6. Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após a entrega e apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município e atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social com o recebimento, a verificação da qualidade e o quantitativo entregue e consignado na fatura.

6.2. A cada entrega de produtos e as respectivas notas fiscais o contratado deverá comprovar a regularidade da empresa perante a Receita Federal e Previdência Social, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de estar regular perante este Município.

Santa Maria da Vitória - Ba, de 22 de maio 2021.

local uf data mês

DJALMA FERNANDO E LIMA

Nome Completo Legível

Djalma Fernando e Lima

Assinatura do Responsável da Empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

CNP 04 910 035/0001-19
DJALMA FERNANDO E LIMA
Rua Teixeira de Freitas, 211
CEP 47.640-000
Santa Maria da Vitória BA



Município de Jaborandi

Termo de Referência

0012

Justificativa

Considerando a quantidade de impressoras que existe em nossas Secretarias, é imprescindível a realização de uma licitação para aquisição e recarga de cartuchos e toners para atender de forma que possibilite a continuidade dos trabalhos a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

Objeto

Aquisição de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi - Bahia.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Unid	V.Total
1	Recarga de cartucho tinta nº 670 yellow	Serviço	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
2	Recarga de cartucho tinta nº 670 preto	Serviço	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
3	Recarga de cartucho tinta nº 670 magenta	Serviço	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
4	Recarga de cartucho tinta nº 670 cyan	Serviço	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
5	Recarga de cartucho de toner hp Nº 85A	Serviço	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
6	Recarga de cartucho de toner hp nº 36A	Serviço	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
7	Recarga de cartucho de toner hp nº 12A	Serviço	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
8	Recarga de cartucho de toner hp Nº 05A	Serviço	80	R\$ 56,33	R\$ 4.506,40
9	Recarga de cartucho de toner hp Nº 35A	Serviço	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
10	Toner laser HP Jet M1132MFP (85A)	Unid	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
11	Toner HP laser Jet P 1102W	Unid	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
12	Toner laser Jet P1505 (36A)	Unid	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
13	Toner HP laser Jet 1020 - 12A	Unid	30	R\$ 69,83	R\$ 2.094,90
14	Toner HP laser Jet P2035 - (05A)	Unid	30	R\$ 69,83	R\$ 2.094,90
15	Toner Pó refil Kyocera 290g preto	Unid	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
16	Toner Pó refil 200g Brother preto	Unid	100	R\$ 88,33	R\$ 8.833,00
17	Cartucho HP 662 colorido	Unid	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
18	Cartucho HP 662 preto	Unid	60	R\$ 69,67	R\$ 4.180,20
19	Tinta refil Epson 544 65ml magenta	Unid	60	R\$ 72,33	R\$ 4.339,80
20	Tinta refil Epson 544 65ml yellow	Unid	60	R\$ 72,33	R\$ 4.339,80
21	Tinta refil Epson 544 65ml Cyan	Unid	60	R\$ 72,23	R\$ 4.333,80
22	Tinta refil Epson 544 65ml black	Unid	60	R\$ 72,23	R\$ 4.333,80
23	Tinta refil Epson 644 65ml magenta	Unid	60	R\$ 73,33	R\$ 4.399,80
24	Tinta refil Epson 644 65ml yellow	Unid	60	R\$ 73,33	R\$ 4.399,80



25	Tinta refil Epson 644 65ml Cyan	Unid	60	R\$ 73,33	R\$ 4.399,80
26	Tinta refil Epson 644 65ml black	Unid	60	R\$ 73,33	R\$ 4.399,80
27	Tinta refil Epson L 355 70ml magenta	Unid	60	R\$ 73,33	R\$ 4.399,80
28	Tinta refil Epson L 355 70ml yellow	Unid	60	R\$ 73,33	R\$ 4.399,80
29	Tinta refil Epson L 355 70ml Cyan	Unid	60	R\$ 73,33	R\$ 4.399,80
30	Tinta refil Epson L 355 black	Unid	60	R\$ 73,33	R\$ 4.399,80
Valor total estimado					123.705,00

Entregas / serviços

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com a devida autorização de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Central do Município de Jaborandi, situado no endereço Rua Jaborandzinho, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, no horário das 08hs00min as 12hs00min e das 14hs00min as 17hs00 horas, ou entregue a um colaborador que o Município designar, quando estiver localizada em trajeto a ser percorrido pelo mesmo.

Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, sempre que possível tendo em vista a natureza, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte ou na entrega.

Os serviços poderão ser realizados na sede da empresa vencedora do certame.

Obrigações da Contratada

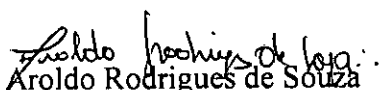
A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Condições Gerais

As aquisições dos objetos e serviços desta solicitação deverão ser efetuada sob a inteira responsabilidade da Contratada.

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.


Aroldo Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Administração



Ofício n.º 286/2021/GAB/LIC

Jaborandi - Bahia, 23 de abril de 2021.

Senhor Pregoeiro,

Ao cumprimentá-lo, venho reportar-lhe acerca do Ofício n.º 049/2021/ADM/LIC da Secretaria Municipal de Administração ao qual solicita a Aquisição de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi - Bahia, venho através do presente incumbir Vossa Senhoria para que seja aberto um processo licitatório, para a aquisição dos produtos anexos ao ofício.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcos Antonio Matos da Silva
Prefeito

Ao
Ilustríssimo Senhor
Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro
N E S T A



1100715

Estado da B:



Município de Jaborandi

Ofício n.º 287/2021/GAB/LIC

Jaborandi - Bahia, 23 de abril de 2021.

Senhor Contador,

Ao cumprimentá-lo, venho através deste, tendo em vista, o recebimento preliminar do Ofício n.º 049/2021/ADM/LIC da Secretaria Municipal de Administração em 22/04/2021, solicitando a Aquisição de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi - Bahia, portanto solicito que o presente processo deverá tramitar pelo setor de contabilidade, a fim de realizar a verificação da disponibilidade orçamentária, com base no valor estimado de R\$ R\$ 123.705,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinco reais).

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à indicação das respectivas rubricas.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcos Antonio Matos da Silva
Prefeito

Ao
Ilustríssimo Senhor
Contador
Nesta



Ofício n.º 288/2021/GAB/LIC

11-0016
Estado da Bahia
Município de Jaborandi

Jaborandi - Bahia, 23 de abril de 2021.

Senhor Advogado,

Ao cumprimentá-lo, venho através deste, diante da solicitação preliminar realizada através do Ofício n.º 049/2021/ADM/LIC da Secretaria Municipal de Administração datado de 22/04/2021, o presente Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4) ao exame e aprovação da minuta indicada no item 3 acima.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcos Antonio Matos da Silva
Prefeito

A
Ilustríssima Senhora
Hyasmin Alves Viana
Advogada
Nesta



00017

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

Ofício n.º 095/2021/CON/LIC

Jaborandi - Bahia, 27 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício n.º 287/2021/GAB/LIC, expedido por Vossa Excelência em 23/04/2021, informamos que em conformidade com o §2º do art. 7º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, na licitação de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, que a priori, para o nosso processo tem tela, serão emitidas Autorizações de Fornecimento - AutF pelo Órgão Gerenciador para serem empenhados conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal ou órgão vinculado deste Município.

As informações acima prestadas visam dentre outras, o também atendimento as exigências legais contidas no art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

“A informação da contabilidade neste processo administrativo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentaria para empenho despesa prevista na licitação”

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Contador

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 888.088.565-68
BA: 028331/O-0
Rua Barão, 383 - Caeté - Bahia

Gestão 2021. 2024

Ao
Excelentíssimo Senhor
Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito
Nesta

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.045.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefons: (77) 3683-2138



nº 0018

Estado da Ba



Município de Jaborandi

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021
Pregão Presencial nº 018/2021

PARECER JURÍDICO Nº 095/2021/JUR/LIC

OBJETIVO: Futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi- Bahia.

Senhor Prefeito,

Submete a apreciação do processo e das peças que o compõem, tendo em vista a solicitação para Futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi- Bahia, com vistas a atender as demandas existentes no setor solicitante.

Em síntese, a análise do departamento jurídico consiste em opinar se o objeto a ser adquirido constante do processo, se foi devidamente observado as exigências constantes no art. 15º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com as informações contidas no Ofício n.º 049/2021/ADM/LIC, datado de 22/04/2021, do Senhor Aroldo Rodrigues de Souza, o valor global estimado para as aquisições, importa em um valor estimado de R\$ R\$ 123.705,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinco reais).

Consta nos autos a informação do Departamento de Contabilidade que a cabe apenas à verificação da existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, apenas quando da realização das aquisições, em conformidade com o §2º, art. 7º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

Diante de autorização preliminar, quando da remessa dos autos a este departamento, pela autoridade competente do Município de Jaborandi, com vistas também ao atendimento do inciso VI, art. 38 da Lei n.º 8.666/1993, passamos às considerações, consoante previsto na legislação vigente.

Relatado o pleito, passamos ao parecer.

Cumpre observar que o objeto da licitação é contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi- Bahia, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal n.º 1.150 de 2011, ao Decreto Municipal n.º 1.280 de 2013, á Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, á Lei Complementar n.º 123 de 2006, e subsidiariamente á Lei n.º 8.666/93,



11-0019

Estado da Ba



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6bf1-4823-8c38-3ec36021a44b

combinado com o inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal. Nessas situações há possibilidade de uso do critério do menor preço por lote e considerando o valor estimado pode ser realizada sob a modalidade de pregão para registro de preço, conforme segue:

A licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preço possui as seguintes características, que já vinham sendo previstas na própria Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu art. 15, conforme segue trecho:

[...]

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

[...]

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;

II) desburocratização do procedimento licitatório;

III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

IV) economia de estrutura, pois cria uma espécie de estoque "virtual", pois estando os valores registrados, cabe apenas ao Município solicitar os itens conforme a nossa demanda.

O emprego e realização de processo licitatório para o registro de preços, tem-se se mostrado muito interessante do ponto de vista econômico, principalmente porque propicia que a Prefeitura não fica obrigada a adquirir o que não necessita, o que seria diferente, em outro sistema ou modalidade, e para ilustrar corroborando com isso, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

"A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.

Por exemplo, é possível prever quantos pneus a Administração necessitará no curso do exercício financeiro. Entretanto, a previsão pode ser frustrada por uma série de fatores e variáveis que não são controladas pela Administração. Pura e simplesmente, pode ser que os motoristas passem por mais buracos do



Município de Jaborandi

que costumam passar e, pois, serão necessários mais pneus do que os previstos inicialmente."

Infere-se que a modalidade pregão para registro de preços pode ser aplicado a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas entidades da Administração Indireta, sendo que a sua utilização dar-se-á nas aquisições de bens e serviços comuns, bastando que seja regulamentada por decreto, conforme disposto na lei, e que já foi regulamentado aqui neste Município através do Decreto Municipal n.º 1.280/2021.


Portanto, quanto à contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao atendimento de toda e qualquer demanda disposta pelas Secretarias Municipais e seus órgãos vinculados, enquadram-se como bens comuns, podendo ser realizada a licitação na modalidade pregão, com o intuito de registro de preço, conseqüentemente, adotando-se o tipo de licitação menor preço, que é sempre obrigatória para o pregão, bem como as aquisições em tela, não podem ser previamente previstos os quantitativos que serão consumidos durante o prazo máximo da ata de registro de preços que pode perdurar por até um ano.

Conclui-se, também, que está atendendo aos princípios e definições supra que seja seguida a legalidade, aplicando-se os ditames, referentes ao processo licitatório, da lei disciplinadora Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 - Lei das Licitações e Contratos Públicos.

Ademais, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, pregão para registro de preço, do tipo menor preço por lote, tomando-se como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostada ao processo.

Jaborandi - Bahia, 28 de abril de 2021.

É o parecer que submeto a apreciação superior, S.M.J.


Hyasmin Alves Viana
OAB n.º 56065

Ao
Excelentíssimo Senhor
Marcos Antonio Matos da Silva
Prefeito de Jaborandi
Nesta

Jaborandi - Bahia, 30 de abril de 2021.



0021

Senhor Prefeito,

A apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo que tem como dever analisar as minutas dos Editais e Contratos Administrativos, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cumpri frisar que tendo sido analisado o instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018/2021 de 30/04/2021, pelo setor competente da Prefeitura, esta em conformidade com o art. 3º e 12 da Lei n.º 10.520/2002, e podemos relatar que também está atendendo ao que estabelecem o art. 40 e seus incisos e parágrafos referentes ao edital, bem como é pertinente à minuta do contrato anexo do instrumento convocatório, pois está atendendo os incisos e parágrafos 2º e 3º, do artigo 55º com seus incisos e da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer que submeto a apreciação superior, S.M.J.


Hyasmin Alves Viana
OAB n.º 56065

Ao
Excelentíssimo Senhor
Marcos Antonio Matos da Silva
Prefeito de Jaborandi
Nesta



Município de Jaborandi

00022

DESIGNAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso das suas atribuições legais, e com base no inciso III, art. 38 da Lei n.º 8.666/1993, e tendo em vista a solicitação formulada pela Secretária Municipal de Administração exarado no Ofício n.º 049/2021/ADM/LIC, resolve designar os colaboradores dispostos no decreto n.º 061/2021 que nomeia o pregoeiro e a equipe de apoio, assim formada:

- I. Jurandir Ramos Brandão - Pregoeiro
- II. Antônio Carlos Santos de Moura - 1º Membro - Equipe
- III. Odilon Alves dos Santos Júnior - 2º Membro - Equipe

Os servidores acima listados ficam designados com as atribuições constantes, principalmente as contidas no art. 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993, e as do art. 3, inciso IV e §1º e §2º da Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019 e o art. 30, inciso VI do Decreto Municipal n.º 1.149/2011, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

Ficando assim designados, a partir da presente data.

Jaborandi, Bahia, 30 de abril de 2021.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal

Gestão 2021.2024



0023



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia, CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77)3683-2138

DECRETO Nº 061/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para atuar como **PREGOEIRO**, em Licitações na Modalidade Pregão, o Sr. **JURANDIR RAMOS BRANDÃO**, portador do RG nº 09.032.468-48 SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 012.326.945-84, Servidor Municipal por força do Decreto de nº 058 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os servidores: **ANTONIO CARLOS SANTOS DE MOURA**, portador do RG nº 0733757995 SSP/BA e CPF nº 819.213.735-04, Servidor Municipal conforme Portaria nº 309/2001, e **ODILON ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.122.876-04 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 038.826.175-78, Servidor Municipal nomeado pela Portaria nº 960/2012.

Art. 3º - O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica pertinente, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2020.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal



Município de Jaborandi

0024

Autorização para Abertura de Licitação

Autorizo e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93 e arts. 7º, I e 21, V, do Decreto Municipal n.º 1.150/2011, do Decreto Municipal n.º 1.280/2013 e demais normas pertinentes, na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi, a fim de dispomos dos produtos listados necessários para o perfeito cumprimento das atividades das Secretarias Municipais.

A presente autorização aplica-se tão somente aos itens constantes do anexo do Ofício n.º 049/2021/ADM/LIC datado de 22/04/2021 emitido pelo Senhor Aroldo Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Administração deste Município.

Jaborandi, Bahia, 30 de abril de 2021.


Marcos Antonio Matos da Silva
Prefeito Municipal



Município de Jaborandi

n.º 0125

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, por sua Comissão de Pregão Presencial, torna público que no dia 17 de maio de 2021, às 9h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal, nesta Cidade de Jaborandi, situada na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, serão recebidas as propostas relativas ao Pregão Presencial para registro de preços n.º 018/2021, tendo como objetivo registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos.

A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

Jaborandi - Bahia, 30 de abril de 2021.


Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro

Gestão 2021.2024



11 0026

Município de Jaborandi

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
N.º 018/2021.

##TEX O Município de Jaborandi - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.280/13 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados as demandas das Secretarias do Município de Jaborandi - Bahia, abertura no dia 17/05/2021 às 09hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro. Informações: (77) 3683.2138/2212, demais atos www.ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi

##DAT Jaborandi - Bahia, 30 de abril de 2021.

##ASS Marcos Antônio Matos da Silva
##CAR Prefeito



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi 0030

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6bf1-4823-8c38-3ec36021a4d0

ATA DE LICITAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi, reuniu-se na sessão aberta de Pregão Presencial o Pregoeiro Jurandir Ramos Brandão e equipe de apoio Antônio Carlos Santos de Moura e Odilon Alves dos Santos Junior, nomeados através do Decreto n.º 061/2021, para julgar as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º 018/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Jaborandi - DOM no dia 03/05/2021, n.º 1.925; Diário Oficial do Estado no dia 03/05/2021, Jornal A Tarde no dia 03/05/2021, Diário Oficial da União no dia 03/05/2021 e no Mural da Prefeitura dia 03/05/2021; referentes ao Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi - Bahia. Entregou à proposta a empresa: DJALMA FERNANDO E LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.910.035/0001-19, com endereço situado na Rua Teixeira de Freitas, 211, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000, neste ato representado pelo senhor Djalma Fernando e Lima, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 04.748.824-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 492.286.175-00; Em ato contínuo, a pregoeira solicitou que o representante da empresa presente ao certame, entregasse as declarações constantes do Item 4 do instrumento convocatório, bem como os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, que foi imediatamente atendida pelo licitante apto a participar da licitação e ofertarem lances. Dando, continuidade abriu o envelope de Proposta de Preços e após a análise da proposta de preço ficou constatado que a empresa estava em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Após a verificação da proposta quanto ao objeto e quanto ao valor, passa-se a fase de lances, que foram realizados e negociados aos quais as ocorrências e lances estão todos dispostos no Mapa de Lances em anexo, como se aqui estivesse transcrito. E como condição prévia ao exame das documentações de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, a pregoeira verificará as certidões constantes do Item 09.1 do instrumento convocatório, e por não haver sanção no resultado obtido na alínea B e C. Passamos então a habilitação prévia e parcial do licitante detentor da proposta classificada, o que conseqüentemente ocasiona a verificação dos documentos de habilitação do licitante. Na verificação da documentação de habilitação foi constatado que o licitante apresentou todas as documentações fixadas no instrumento convocatório, o que ocasiona a declaração do vencedor do certame, a empresa: Djalma Fernando e Lima - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.910.035/0001-19, com endereço situado na Rua Teixeira de Freitas, 211, Centro,

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138

www.jaborandi.ba.gov.br

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2021.2024



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

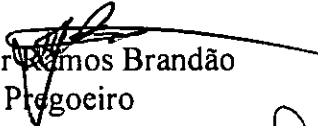
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138

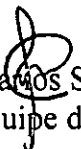
0031

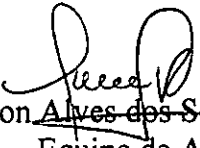


Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6bf1-4823-8c38-3ec36021a44b

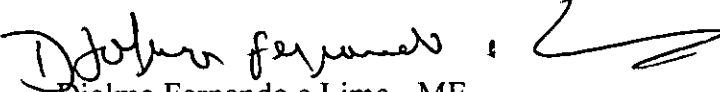
Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 com o valor global de R\$ 108.758,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais); Fica desde logo intimado a empresa licitante a apresentar a proposta final do licitante declarado vencedor devendo ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após os relatos acima e em conformidade com a declaração do vencedor, a pregoeira questionou ao presente se havia intenção imediata e motivada para interposição de recursos, e por não haver intenção de recursos por parte do licitante. Em seguida, foi suspensa a reunião para redação da presente Ata, que reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada e vai devidamente assinada por todos os membros da equipe e demais presentes, dando por encerrada a sessão do dia 17/05/2021 às 10h35min.


Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro


Antônio Carlos Santos de Moura
Equipe de Apoio


Odilon Alves dos Santos Junior
Equipe de Apoio

Representante:


Djalma Fernando e Lima - ME
Djalma Fernando e Lima
CPF n.º 492.286.175-00

CNP 04 910 035/0001-19
DJALMA FERNANDO E LIMA
Rua Teixeira de Freitas, 211
CEP 47.640-000
Santa Maria da Vitória BA

Gestão 2021.2024



PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

MAPA DE LANCES

ITEM 01

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	12,00	sim	12,00	0,00	10,00		-	-	-	-	-	-
2					-100,00		-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade			Valor Unitário				Valor Total		
Djalma Fernando e Lima - ME				60 Unid			10,00				600,00		

ITEM 02

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	12,00	sim	12,00	0,00	10,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3			sim		-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade			Valor Unitário				Valor Total		
Djalma Fernando e Lima - ME				60 Unid			10,00				600,00		

ITEM 03

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	12,00	sim	12,00	0,00	10,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

018/2021



PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

MAPA DE LANCES

Resultado

Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Djalma Fernando e Lima - ME	60 Unid	10,00	600,00

ITEM 04

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	12,00	sim	12,00	0,00	10,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3			sim		-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado

Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Djalma Fernando e Lima - ME	60 Unid	10,00	600,00

ITEM 05

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	40,00	sim	40,00	0,00	37,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado

Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Djalma Fernando e Lima - ME	100 Unid	37,00	3.700,00

ITEM 06

Valor	Apto a	%	LANCES VERBAIS



PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

MAPA DE LANCES

N.º	Fornecedor	Unitário	Lances	Menor valor	acima	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
						1	Djalma Fernando e Lima - ME	40,00	sim	40,00	0,00	37,00	47,00
2			-100,00	-	-	-	-	-	-		-	-	-
3			-100,00	-	-	-	-	-	-		-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário				Valor Total			
Djalma Fernando e Lima - ME				80 Unid		37,00				2.960,00			

ITEM 07

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	40,00	sim	40,00	0,00	37,00	-	-	-	-	-	-	-
2			-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-
3			-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário				Valor Total			
Djalma Fernando e Lima - ME				80 Unid		37,00				2.960,00			

ITEM 08

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	55,00	sim	55,00	0,00	50,00	-	-	-	-	-	-	-
2	Ligia Maria Alves Santiago Oliveira e Ramos Ltda - ME		-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-
3			-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário				Valor Total			
Djalma Fernando e Lima - ME				80 Unid		50,00				4.000,00			

[Handwritten signatures and marks]



PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

MAPA DE LANCES

ITEM 09

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	40,00	sim	40,00	0,00	37,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário				Valor Total			
Djalma Fernando e Lima - ME				80 Unid		37,00				2.960,00			

ITEM 10

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	58,00	sim	58,00	0,00	55,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário				Valor Total			
Djalma Fernando e Lima - ME				30 Unid		55,00				1.650,00			

ITEM 11

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	58,00	sim	58,00	0,00	55,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário				Valor Total			
Djalma Fernando e Lima - ME				30 Unid		55,00				1.650,00			



PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

MAPA DE LANCES

ITEM 12

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	58,00	sim	58,00	0,00	55,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário		Valor Total					
Djalma Fernando e Lima - ME				30 Unid		55,00		1.650,00					

ITEM 13

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	58,00	sim	58,00	0,00	55,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário		Valor Total					
Djalma Fernando e Lima - ME				30 Unid		55,00		1.650,00					

ITEM 14

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	68,00	sim	68,00	0,00	65,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário		Valor Total					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000 - Telfax: (77) 3683.2152



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 209e994-6bf1-4823-8c38-3e336021aadb

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

MAPA DE LANCES

Djalma Fernando e Lima - ME	30 Unid	65,00	1.950,00
-----------------------------	---------	-------	----------

ITEM 15

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	100,00	sim	100,00	0,00	99,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado						Quantidade		Valor Unitário		Valor Total			
Fornecedor Vencedor						200 Unid		99,00		19.800,00			
Djalma Fernando e Lima - ME													

ITEM 16

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	70,00	sim	70,00	0,00	69,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado						Quantidade		Valor Unitário		Valor Total			
Fornecedor Vencedor						100 Unid		69,00		6.900,00			
Djalma Fernando e Lima - ME													

ITEM 17

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	67,00	sim	67,00	0,00	65,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

MAPA DE LANCES

Resultado			
Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Djalma Fernando e Lima - ME	60 Unid	65,00	3.900,00

ITEM 18

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	67,00	sim	67,00	0,00	65,00	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total										
Djalma Fernando e Lima - ME	60 Unid	65,00	3.900,00										

ITEM 19

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	65,00	sim	65,00	0,00	64,90	-	-	-	-	-	-	
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado													
Fornecedor Vencedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total										
Djalma Fernando e Lima - ME	60 Unid	64,90	3.894,00										

ITEM 20

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	65,00	sim		0,00	64,90	-	-	-	-	-	-	



PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

MAPA DE LANCES

2			65,00	-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3				-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor			Quantidade	Valor Unitário				Valor Total					
Djalma Fernando e Lima - ME			60 Unid	64,90				3.894,00					

ITEM 21

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	65,00	sim	65,00	0,00	64,90	-	-	-	-	-	-	-
2			-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-
3			-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor			Quantidade	Valor Unitário				Valor Total					
Djalma Fernando e Lima - ME			60 Unid	64,90				3.894,00					

ITEM 22

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	65,00	sim	65,00	0,00	64,90	-	-	-	-	-	-	-
2			-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-
3			-100,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor			Quantidade	Valor Unitário				Valor Total					
Djalma Fernando e Lima - ME			60 Unid	64,90				3.894,00					

ITEM 23

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º



PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

MAPA DE LANCES

1	Djalma Fernando e Lima - ME	65,00	sim	65,00	0,00	64,90	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário				Valor Total			
Djalma Fernando e Lima - ME				60 Unid		64,90				3.894,00			

ITEM 24

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	65,00	sim	65,00	0,00	64,90	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário				Valor Total			
Djalma Fernando e Lima - ME				60 Unid		64,90				3.894,00			

ITEM 25

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	65,00	sim	65,00	0,00	64,90	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade		Valor Unitário				Valor Total			
Djalma Fernando e Lima - ME				60 Unid		64,90				3.894,00			

ITEM 26

N.º	Fornecedor	Valor	Apto a	Menor Valor	%	LANCES VERBAIS							
-----	------------	-------	--------	-------------	---	----------------	--	--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

MAPA DE LANCES

N.º	Fornecedor	Unitário	Lances	Menor Valor	acima	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	65,00	sim	65,00	0,00	64,90	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade			Valor Unitário				Valor Total		
Djalma Fernando e Lima - ME				60 Unid			64,90				3.894,00		

ITEM 27

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	65,00	sim	65,00	0,00	64,90	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade			Valor Unitário				Valor Total		
Djalma Fernando e Lima - ME				60 Unid			64,90				3.894,00		

ITEM 28

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	65,00	sim	65,00	0,00	64,90	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade			Valor Unitário				Valor Total		
Djalma Fernando e Lima - ME				60 Unid			64,90				3.894,00		

ITEM 29

(Handwritten signatures and marks)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi.

MAPA DE LANCES

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	65,00	sim	65,00	0,00	64,90	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade			Valor Unitário				Valor Total		
Djalma Fernando e Lima - ME				60 Unid			64,90				3.894,00		

ITEM 30

N.º	Fornecedor	Valor Unitário	Apto a Lances	Menor Valor	% acima	LANCES VERBAIS							
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1	Djalma Fernando e Lima - ME	65,00	sim	65,00	0,00	64,90	-	-	-	-	-	-	-
2					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3					-100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado													
Fornecedor Vencedor				Quantidade			Valor Unitário				Valor Total		
Djalma Fernando e Lima - ME				60 Unid			64,90				3.894,00		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

11/09/21



410 0043



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE JABORANDI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 17 de maio de 2021

Hora: 09hs00min

Local: Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01

Centro

Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000

Marcos Antônio Matos da Silva

Prefeito

Município de Jaborandi

**PROTOCOLO DE ENTREGA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Jaborandi, o edital e anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 018/2021, referente à Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi., com características e condições em conforme com o Instrumento Convocatório.

Razão Social:

Nome do Responsável:

CNPJ N.º:

Telefone / Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

			2021
Cidade - UF	dia	mês	ano

*Assinatura do Responsável*Carimbo de
CNPJ

As empresas que obtiverem o edital deverão preencher este comprovante imediatamente. Este procedimento se faz necessário com vistas a comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.

**ÍNDICE**

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Abertura da Sessão
6. Da Proposta de Preços
7. Da Classificação das Propostas
8. Da Formulação dos Lances
9. Da Aceitação e Julgamento das Propostas
10. Da Habilitação
11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
12. Dos Recursos
13. Da Reabertura da sessão pública
14. Da Adjudicação e Homologação
15. Da Garantia de execução
16. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
17. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
18. Da Alteração e do Cancelamento
19. Da Contratação com os Fornecedores
20. Da Vigência da Contratação
21. Do Preço
22. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
23. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
24. Do Pagamento
25. Da Dotação Orçamentária
26. Das Infrações e das Sanções Administrativas
27. Das Disposições Gerais

A N E X O S

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO IX | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante |
| ANEXO X | - Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO XI | - Minuta de Contrato de Fornecimento |
| ANEXO XII | - Folha de dados para elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preços |



40046

Estado da B:



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6b1f-4823-8c38-3ec36021aa4b

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal n.º 1.150/2011, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal n.º 1.280/2013, de 28 de dezembro de 2009, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: *17 de maio de 2021*

Horário: *09hs00min - horário local*

Endereço: *Departamento de Licitações*

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro, Jaborandi, Bahia.

Credenciamento: *das 09hs00min às 09hs15min, incluso neste interstício o prazo para apresentação de propostas retardatárias.*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;



- 2.2.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Turismo;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.280/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;



100048

Estado da B:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6b11-4823-8c38-3ec36021aa4b

Município de Jaborandi

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. **Declaração de cumprimento** plenamente dos requisitos para habilitação, conforme nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo anexo, sob pena de inabilitação para o certame;



4-0049

Estado da Ba



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6b1f-4823-8c38-3ec36021aa4b

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016;

5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, apresentação necessária como condição para a licitante fazer jus ao tratamento diferenciado.

5.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.5. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021
SESSÃO EM 17/05/2021 ÀS 09hs00min

Gestão 2021.2024



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário, total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.2. Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais está última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será refeito para efeitos de proposta.

6.1.3. Prazo para execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio oficial: www.jaborandi.ba.gov.br.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item**.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal n.º 606/2013.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



Município de Jaborandi

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor



estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para emissão das certidões do CPF do sócio majoritário:



Município de Jaborandi

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) c. Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao;);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4. Na inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.3.2.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;



10.3.3.2.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro ou autenticação na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

10.3.3.2.2.1. A apresentação do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial, será exigido apenas do(s) vencedor(es) do presente processo licitatório, até a data de assinatura do contrato.

10.3.3.2.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.3.3.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.3.3.2.5. Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, as empresas que estiveram inativas, desde que comprovem a sua inatividade e os Micros Empreendedores individuais (MEI).

10.3.4. RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.4.1 - **Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características**, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

10.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



Município de Jaborandi

10.3.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo anexo a este edital;

10.3.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

10.3.5.3. Declaração de Trabalho Forçado e Degradante conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

10.3.5.4. Alvará de Funcionamento da empresa emitido pelo Município ao qual seja o território sede da empresa licitante;

10.4. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, dentre outras: marca, empresa, representantes, autorizações, registros, modelo, tipo, etc., vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos resolve manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.3.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Município de Jaborandi

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação, a critério da Administração Municipal, também poderá ser feita por telefone ou e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta de preços ou nos documentos de habilitação, sendo responsabilidade do licitante apresentar estes dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.



16.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

16.3. Antes da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

16.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é 01 (um) ano.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 1150/2011 e Decreto Municipal n.º 1.280/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

19.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

19.1.1. As condições de fornecimento/serviços constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso 1º, art. 12 do Decreto Municipal n.º 1.280/2013).

19.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.



19.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

19.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Cada contratação firmada com a fornecedora/prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta) dias úteis, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

20.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

21. DO PREÇO

21.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

24. DO PAGAMENTO



Município de Jaborandi

24.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

24.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

24.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

24.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Município de Jaborandi

26.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

- 26.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 26.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.2.3.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 26.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 26.2.6.** Fizer declaração falsa;
- 26.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

26.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

26.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

26.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



Município de Jaborandi

27.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma presencial ou pelo correio, sob petição dirigida ou protocolada ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min.

27.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Jaborandi e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

28.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

28.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Município de Jaborandi

28.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min.º O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.



00168

Estado da B:



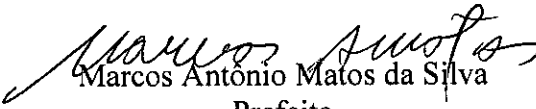
Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6bf1-4823-8c38-3ec36021aa4b

28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, Decreto Municipal n.º 1.150/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações Lei Complementar n.º 147/2014, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Jaborandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Jaborandi, Bahia, 30 de abril de 2021.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito
Município de Jaborandi

Gestão 2021.2024



Município de Jaborandi

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

1. OBJETO

1.1. Pregão para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidas abaixo:

1.2. A Contratada deverá no mínimo disponibilizar os seguintes materiais de consumo, sendo o rol apenas exemplificativo: óleo lubrificante, fita isolante, soldas, graxa, e outros correlatos.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	Recarga de cartucho tinta nº 670 yellow	Serviço	60	
2	Recarga de cartucho tinta nº 670 preto	Serviço	60	
3	Recarga de cartucho tinta nº 670 magenta	Serviço	60	
4	Recarga de cartucho tinta nº 670 cyan	Serviço	60	
5	Recarga de cartucho de toner hp Nº 85A	Serviço	100	
6	Recarga de cartucho de toner hp nº 36A	Serviço	80	
7	Recarga de cartucho de toner hp nº 12A	Serviço	80	
8	Recarga de cartucho de toner hp Nº 05A	Serviço	80	
9	Recarga de cartucho de toner hp Nº 35A	Serviço	80	
10	Toner laser HP Jet M1132MFP (85A)	Unid	30	
11	Toner HP laser Jet P 1102W	Unid	30	
12	Toner laser Jet P1505 (36A)	Unid	30	
13	Toner HP laser Jet 1020 - 12A	Unid	30	
14	Toner HP laser Jet P2035 - (05A)	Unid	30	
15	Toner Pó refil Kyocera 290g preto	Unid	200	
16	Toner Pó refil 200g Brother preto	Unid	100	
17	Cartucho HP 662 colorido	Unid	60	
18	Cartucho HP 662 preto	Unid	60	
19	Tinta refil Epson 544 65ml magenta	Unid	60	
20	Tinta refil Epson 544 65ml yellow	Unid	60	
21	Tinta refil Epson 544 65ml Cyan	Unid	60	
22	Tinta refil Epson 544 65ml black	Unid	60	
23	Tinta refil Epson 644 65ml magenta	Unid	60	
24	Tinta refil Epson 644 65ml yellow	Unid	60	
25	Tinta refil Epson 644 65ml Cyan	Unid	60	
26	Tinta refil Epson 644 65ml black	Unid	60	
27	Tinta refil Epson L 355 70ml magenta	Unid	60	
28	Tinta refil Epson L 355 70ml yellow	Unid	60	



000070

Estado da Ba



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6b11-4823-8c38-3ec36021aa4b

29	Tinta refil Epson L 355 70ml Cyan	Unid	60	
30	Tinta refil Epson L 355 black	Unid	60	

JUSTIFICATIVA

1.1. As secretarias necessitam constantemente imprimir documentos, relatórios e outros, para atendimento de necessidades administrativas internas e de atendimento a demanda da nossa população, diante disso se torna indispensável à aquisição e contratação de serviços de recarga de cartuchos e tonner, que indiscutivelmente é mais econômico para a Administração Municipal.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.150/2011.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento do prazo 06 (seis) dias corridos, contados após a solicitação de fornecimentos dos objetos, bem como atender plenamente as especificações contidas no instrumento convocatório de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. As entregas dos cartuchos e toners deverão ser feita no prazo não superior a 06 (seis) dias a contar da emissão da Nota de Autorização de Despesa ou requisição de forma parcelada conforme a necessidade deste Município;

4.3. A prestação dos serviços de recarga de cartuchos e toners deverão ser executados em 02 (seis) dias corridos após a emissão da requisição, sendo de obrigação da empresa vencedora do certame recolher os cartuchos e toners semanalmente ou conforme a necessidade de cada setor.

4.4. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Jaborandi, situado no endereço Rua Dom Muniz, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, saída para Jaborandzinho, no horário das 08hs00min às 12hs00min e das 14h00min às 17hs00 horas.

4.5. O fornecimento dos bens, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Compra - AC correspondente.



Município de Jaborandi

4.5.1. Cada Autorização de Compra - AC conterà, sucintamente:

- a) Autorização de Compra n.º XXX/2021;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2021 - Pregão Presencial n.º XXX/2021;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

4.6. A nota de empenho e a Autorização de Compra - AC poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Compra - AC por mês.

4.7. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

4.8. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Compra - AC emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e/ou mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



1300074

Estado da Ba



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6bf1-4823-8c38-3ec36021a44b

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e do Decreto n.º 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

Gestão 2021.2024



Município de Jaborandi

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



0076

Estado da B:



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6bf1-4823-8c38-3ec36021a44b

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ n.º:
- Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

Gestão 2021.2024



0077

Estado da Ba



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 209e994-6bf1-4823-8c38-3ec36021a4db

- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, ou no prazo previsto no item próprio do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

*****Observação: Cabe aqui na proposta de preços, o licitante transcrever os itens da planilha constante do Termo de Referência, com um ou mais itens ao qual deseja realizar proposta, não é necessário colocar itens que não irá concorrer.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
.....	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
.....						
Valor Global						

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Gestão 2021.2024



000078

Estado da Bahia



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209e994-6bf1-4823-8c38-3ec36021aa4b

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no Item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



900079

Estado da B



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6b1f-4823-8c38-3ec36021aa4b

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Município de Jaborandi

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme os termos do art. 4º VIII, da Lei n.º 10.520, de julho de 2002, e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2099e994-6b1f-4823-8c38-3ec36021aa4b

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do Pregão Presencial N.º 018/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N.º 018/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N.º 018/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N.º 018/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial N.º 018/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N.º 018/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N.º 018/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N.º 018/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N.º 018/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido

Gestão 2021.2024



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6b11-4823-8c38-3ec36021aa4b

de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaborandi antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VIII****MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME****A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Município de Jaborandi

ANEXO IX DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO X****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º XXX/2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, O MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jaborandi, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito o Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, **XXXXXXXX, XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXX SSP/XX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXX XXXXXXX XXXX, XX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decretos Municipais n.º 1.280/2013 e 1.150/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX/2021, conforme Ata publicada em ____ / ____ / ____ e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, no Município de **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Marca	Unid.	Quant. Total Estimada	Preço Unitário
01					
02					



.....					
-------	--	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. É participantes o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.5. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

2.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.2.7. Secretaria Municipal de Turismo.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.280/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso 1º, artigo 12 do Decreto n.º 1.280/2013).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar os serviços/fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material/serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



Município de Jaborandi

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações Lei Complementar n.º 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 1.280/2013 e 1.150/2011, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaborandi e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Jaborandi

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 018/2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 1.280/2013 e 1.150/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, XX de XXXX de 2021.

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA



Município de Jaborandi

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO MATOS DA SILVA - 27/09/2021 15:19:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 209ee994-6b1f-4823-8c38-3ec36021aa4b

ANEXO XI**MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS**N.º XXX/2021****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, representado neste ato pelo Doutor Marcos Antônio Matos, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º XXXXXX SSP/BA e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º XXX/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018/2021 para Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Pregão Presencial para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Gestão 2021.2024



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018/2021, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos produtos/serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXX	XX	X		
02	XXXXXXXXXXXXX	XX	X		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

2.1. O prazo de execução de entrega deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência ou ____ (____) dias corridos a partir da emissão de cada Ordem de Fornecimento, não sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, por tratar-se de aquisições de bens.

2.2. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços/fornecimentos serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

4.2. O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.



Município de Jaborandi

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Poder	02 - Poder Executivo			
Órgão	XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Orçamento	Dotação Orçamentária	Projeto	Elemento	Recurso
XX.XX.X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXX	XX
				XX

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme segue: O valor total do item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); e do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX)..... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação dos produtos/serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXX	XX	X	XXXX	XXXXXXX
Valor Total do Contrato					XXXXXX

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, com o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do atesto dos fornecimentos dos produtos, e será efetuado o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.



7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CMFJ ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, junto ao CMFJ, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CMFJ para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao CMFJ, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CMFJ.

7.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CMFJ, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.1.3. assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;

8.1.4. recompor todo e qualquer entrega de peças condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.5. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;



8.1.6. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.1.7. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.8. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

9.1.1. designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;

9.1.2. efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.

9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. cometer fraude fiscal;

10.1.4. apresentar documento falso;

10.1.5. fizer declaração falsa;

10.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

10.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.10. não mantiver a proposta;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



10.3. Para os fins da Subcondição 10.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaborandi e descredenciamento no CMFJ, pelo prazo de até cinco anos;

10.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Jaborandi com o consequente descredenciamento no CMFJ pelo prazo de até cinco anos;

10.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.5, 10.4.6 e 10.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Jaborandi

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaborandi, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/1993.

11.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os valores estipulados neste Contrato não poderão ser reajustados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado a CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/1993.

E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
Município de Jaborandi
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____



ANEXO XI

FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners para entregas parceladas destinados as demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborandi.

FOLHA DE DADOS

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará o contrato		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ()	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.